



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA**

Decreto nº 11.466, de 30 de dezembro de 2004.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.757.600,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1.425, de 30 de dezembro de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON; Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 4.757.600,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.


Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.297, de 08 de outubro de 2004, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Publicado no Diário Oficial
nº 171 do dia 30 DEZ 04
Suplex

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

Portaria nº 11.000 de 20 de Dezembro de 2004

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Secretário de Estado de Roraima, em substituição ao Sr. [nome], o Sr. [nome], inscrito no CPF nº [número].

Art. 2º - O Sr. [nome] é nomeado para exercer o cargo de Secretário de Estado de Roraima, em substituição ao Sr. [nome], a partir de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º - O Sr. [nome] é nomeado para exercer o cargo de Secretário de Estado de Roraima, em substituição ao Sr. [nome], a partir de 20 de dezembro de 2004.

Art. 4º - O Sr. [nome] é nomeado para exercer o cargo de Secretário de Estado de Roraima, em substituição ao Sr. [nome], a partir de 20 de dezembro de 2004.

Art. 5º - O Sr. [nome] é nomeado para exercer o cargo de Secretário de Estado de Roraima, em substituição ao Sr. [nome], a partir de 20 de dezembro de 2004.

Art. 6º - O Sr. [nome] é nomeado para exercer o cargo de Secretário de Estado de Roraima, em substituição ao Sr. [nome], a partir de 20 de dezembro de 2004.

Art. 7º - O Sr. [nome] é nomeado para exercer o cargo de Secretário de Estado de Roraima, em substituição ao Sr. [nome], a partir de 20 de dezembro de 2004.

[Assinaturas e rubricas]
[nome]
[nome]
[nome]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNDEAMENTO	VALOR
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA			
1320.091221256.2809	ASSISTENCIA MEDICA	3390.3900	40	4.757.600,00
TOTAL				4.757.600,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNDEAMENTO	VALOR
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA			
1320.091220000.0112	SENTENCA JUDICIAL	3390.9100	40	315.000,00
1320.091220000.0113	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3390.9200	40	1.000.000,00
1320.092721019.2805	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS	3390.0100	40	2.350.000,00
1320.092721019.2807	PAGAMENTO DE PENSAO	3390.0300	40	1.080.000,00
1320.091221015.2812	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.4900	40	12.600,00
TOTAL				4.757.600,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III				QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO DO DECRETO NRO.:				
	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA	14.835.218,02	13.851.177,25	12.602.543,27	48.361.823,71	89.650.762,25